

**GAB DEP MARCO PRISCO**



**EMENDA MODIFICATIVA N°**  
**AO PROJETO DE LEI N° 24.433/2021**

Modifica o parágrafo 1º, do art. 1º do Projeto de Lei nº 24.433/2021

**Art. 1º** - Modifica o parágrafo 1º, do Artigo 1º do Projeto de Lei nº 24.433/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º - O reajuste previsto no caput deste artigo se aplica às gratificações cujo valor resulte da aplicação de percentuais sobre o vencimento básico, equiparando a Gratificação por Condições Especiais de Trabalho- CET, em 125% para Policiais e Bombeiros Militares.

**Art. 2º** - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

Em não havendo, como não há, nenhum impeditivo para aplicação do percentual estipulado no caput deste artigo, conquanto aos policiais e bombeiros, conforme entendimento do Egrégio Tribunal de Justiça da Bahia.

**Sala das Sessões, 21 de dezembro de 2021.**

**Soldado Prisco**

**Deputado(a) Estadual**

**ALBA - Assembleia Legislativa da Bahia**

Palácio Deputado Luís Eduardo Magalhães. 1ª Avenida, 130, Centro Administrativo da Bahia. CEP 41745-001. Salvador - Bahia

## Quadro de Assinaturas

Assinado por MARCO PRISCO CALDAS MACHADO em 21/12/2021 14:51

Sua autenticidade pode ser verificada no Portal ALBA através do QRCode abaixo ou endereço  
<http://certdigital.alba.ba.gov.br:80/autenticacaodocumento/autenticacao?codigoAutenticacao=2021DADA32>

